



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 09/2016 - AUXÍLIO MORADIA

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus São Vicente, torna público o Processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil/Período de junho a setembro de 2016, que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

O Programa de Assistência Estudantil do IFMT tem como base legal a Portaria MEC nº 39 de 12 de dezembro de 2007, o Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 e a Resolução do CONSUP/IFMT nº 002 de 24 de janeiro de 2012.

Art. 1º DO OBJETIVO

Contribuir com a permanência e a conclusão dos estudos do discente regularmente matriculado, na perspectiva de inclusão social e democratização do acesso à educação pública, potencializando o envolvimento dos discentes com as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º DO PÚBLICO-ALVO

Estudantes dos cursos presenciais que comprovem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que estejam regularmente matriculados no Campus São Vicente (sede) ou Núcleos Avançados, desde que não sejam moradores internos da instituição.

Art. 3º DAS FINALIDADES

I - São finalidades do Programa de Assistência Estudantil:

- a) Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no Instituto, até a conclusão do respectivo curso;
- b) Diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas.
- c) Reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes entre o ingresso e a conclusão do curso;
- d) Contribuir para a inclusão social pela educação.

Art. 4º DA CATEGORIA DO BENEFÍCIO

Este benefício refere-se somente a modalidade de **AUXÍLIO MORADIA**.

Art. 5º DOS RECURSOS FINANCEIROS

- I. A quantidade e o valor dos auxílios ofertados são definidos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa Nacional de Assistência Estudantil, gerenciada pelo Campus São Vicente, em total observância à legislação vigente.
- II. O discente bolsista receberá um auxílio financeiro no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.
- III. Serão ofertadas **50** vagas nesta modalidade.

Art. 6º DA INSCRIÇÃO

- I. A inscrição do candidato para as modalidades do Programa de Assistência Estudantil ocorrerá pela



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

entrega de **cópias dos documentos definidos pelo artigo 7º** deste edital e por meio do preenchimento do **formulário socioeconômico** (Anexo I deste Edital), que estará disponível na sala do Napne do Campus São Vicente/Sede e nas Secretarias de Registros Escolares dos Núcleos Avançados de Campo Verde e Jaciara, bem como, por meio eletrônico no site <http://www.svc.ifmt.edu.br>

II. O formulário socioeconômico preenchido deverá estar acompanhado de cópias dos documentos definidos pelo artigo 7º deste edital e deverão ser **protocolados** e entregues pelo próprio candidato ou, pessoas responsáveis pelos candidatos menores de idade, na Sala do Napne do Campus São Vicente/Sede e setores de Registros Escolares dos Núcleos Avançados de Campo Verde e Jaciara, no período **de 9 a 18 de maio de 2016**, dias úteis, das 8h15 às 12 h e das 13 h às 17 h.

III. As inscrições serão realizadas apenas **presencialmente**.

IV. Os candidatos que foram selecionados no edital para a **Moradia Interna** do Ensino Médio e do Ensino Superior **não** poderão se inscrever para as modalidades dos Auxílios Moradia e Transporte.

V. Os candidatos que optarem pela inscrição em mais de uma modalidade de auxílio estudantil deverão protocolar processos diferentes para cada modalidade. No entanto, não poderão ser acumulados os auxílios-moradia e transporte.

VI. Para **dúvidas** com relação à inscrição. Entrar em contato com os telefones: NAPNE: 65 3341-2114, Ambulatório: (65) 3341-2142 e e-mail comissaoestudantil@svc.ifmt.edu.br

Art. 7º DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

I. Cópia do RG e CPF do candidato e também de todas as pessoas que compõem a família, para membro menor de idade que não possua RG pode ser certidão de nascimento.

II. Cópia da última conta de água ou energia (no máximo dos últimos três meses).

III. Comprovante de Matrícula

IV. Declaração de Imposto de Renda - Caso o candidato tenha renda própria, ou viva sob o custeio de familiares (pai, mãe, cônjuges, irmãos e/ou avós) deverá apresentar a sua Declaração de Imposto de Renda ou de todos os familiares que contribuem com a renda da família. A Declaração do Imposto de Renda deverá ser referente ao ano-calendário 2015, declarada no exercício 2016.

V. Outros comprovantes de renda - No caso das pessoas que não declaram Imposto de Renda o candidato deverá apresentar Cópia de **UM dos** documentos abaixo elencados (de todas as pessoas que trabalham e contribuem com a renda da família):

a) Contracheque ou holerite atualizado (no máximo dos últimos três meses).

b) Carteira de Trabalho com as páginas de identificação, a página do último registro e a página seguinte ao último registro.

c) Comprovante de Rendimentos dos Benefícios recebidos pelo INSS (no máximo dos últimos três meses) para os aposentados, pensionistas, auxílio-doença, benefício de prestação continuada e quaisquer outros benefícios previdenciários.

d) Comprovante de rendimentos ou extratos bancários do último mês recebido para os beneficiários de programas sociais como o Bolsa Família, PET, ProJovem, bem como, a cópia do cartão do beneficiário.

e) Os **trabalhadores rurais** que vivem da renda própria da terra e não contribuem com o INSS, deverão apresentar uma declaração de próprio punho com o valor mensal da renda obtida em sua terra, anexando a escritura ou o título definitivo de posse da terra e a cópia da Carteira de Trabalho.

f) Os **trabalhadores autônomos** que não contribuem com o INSS e não possuem outro meio de comprovação de renda deverão apresentar cópia da carteira de trabalho (com as páginas de identificação, a página do último registro e a página seguinte ao último registro) e declaração de próprio punho detalhando atividade que desenvolve e a média do valor que recebe mensalmente.

g) **Maiores de idade que não possuem renda** (exemplo do lar) – fazer declaração de próprio punho detalhando que não possui renda e deverão apresentar cópia da carteira de trabalho (com as páginas de identificação, a página do último registro e a página seguinte ao último registro).

VI. Os candidatos com deficiências deverão apresentar além dos documentos definidos neste artigo, a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

cópia do laudo médico.

Art. 8º DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos dar-se-á por comissão de servidores da equipe multiprofissional do Campus São Vicente que farão análise do Formulário de Inscrição e dos documentos comprobatórios da situação socioeconômica conforme normas deste edital. A classificação dos candidatos será feita a partir dos seguintes critérios:

- I. Não ter sido contemplado com a Moradia Interna ou Auxílio-transporte.
- II. Renda familiar bruta per capita inferior a 1,5 (um salário-mínimo e meio), equivalente ao valor de **R\$1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais)**, sendo os candidatos classificados de acordo com a menor renda.
- III. Em caso de empate entre os candidatos a comissão de seleção poderá avaliar:
 - a) Candidatos que além dos critérios exigidos pelos incisos I e II, sejam oriundos de famílias beneficiárias de Programa Social do Governo Federal, como por exemplo, Bolsa Família, PET, Pro Jovem ou comprove a existência de agravantes sociais em sua família.
 - b) Persistindo o empate, terá prioridade o candidato com maior idade.

Parágrafo Único: Dos Agravantes Sociais – Para fins de análise no processo seletivo consideram-se agravantes sociais os casos comprovados de doenças crônicas na família que necessitam de acompanhamento médico sistemático, bem como, o uso de medicamentos controlados, fisioterapias e demais tratamentos clínicos. Deverão ser apresentados laudos ou atestados médicos e receituários para fins de comprovação dos agravantes sociais.

Os agravantes sociais a serem considerados neste processo seletivo referem-se às condições especiais do próprio candidato, seu cônjuge e/ou daqueles que custeiam as despesas dos candidatos (mãe, pai, avós, irmãos).

Art. 9º DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE INTERRUÇÃO DAS BOLSAS

I. As bolsas terão vigência pelo período de um semestre letivo (junho a setembro de 2016), podendo ser renovada pelo período de outro semestre letivo (junho a fevereiro de 2016):

- a) Estudantes do Ensino Médio Integrado deverão apresentar o mínimo de 75% de presença na série em que estiverem matriculados que será contabilizado bimestralmente, salvo em casos de licença médica comprovada.
- b) Estudantes do Ensino Superior deverão apresentar o mínimo de 75% de presença em cada componente curricular em que estiverem matriculados e serem aprovados em, pelo menos, a metade do total de componentes curriculares em que estiverem matriculados no semestre, salvo em casos de licença médica comprovada.
- c) Em caso de trancamento de matrícula, desistência do curso ou solicitação de transferência a bolsa será interrompida.
- d) Os estudantes do Ensino Superior que estiverem liberados para realização do estágio supervisionado obrigatório terão o auxílio interrompido, exceto para os estudantes matriculados no curso de Licenciatura em Ciências da Natureza.

Art. 10º ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Após a publicação do Resultado Final do processo seletivo a comissão de seleção divulgará as datas para assinatura do Termo de Compromisso que será obrigatória aos candidatos aprovados. A não assinatura do termo pelo candidato implicará em sua desclassificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Art. 11º DO CRONOGRAMA (ATIVIDADE/ PERÍODO /LOCAL)

Data	Atividade
A partir de 04 de maio de 2016	Divulgação do Edital nos Murais do Campus São Vicente e em meio eletrônico (www.svc.ifmt.edu.br)
05 e 06 de maio de 2016	Período destinado à interposição de recursos contra o edital. Após essa data a Direção-Geral do Campus não mais receberá solicitações de recursos contra o edital
De 09 a 18 de maio de 2016	Período de Inscrições. Retirada e devolução do Formulário Socioeconômico, pelo (a) candidato (a), e entrega da documentação necessária, na sala do Serviço Napne, e/ou Secretarias de Registros Escolares dos Núcleos Avançados.
De 19 de maio a 01 de junho de 2016	Análise dos processos pela Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do Campus.
Dia 02 de junho de 2016	Divulgação do Resultado Preliminar nos Murais do Campus e por meio eletrônico www.svc.ifmt.edu.br
Dia 03 de junho de 2016	Interposição de Recursos Contra o Resultado Preliminar
Dia 07 de junho de 2016	Publicação do Resultado final e Divulgação de data para Assinatura do Termo de Compromisso

Art. 12º DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

I. A divulgação, resultado e quaisquer outras informações sobre o processo seletivo para os auxílios estudantis serão feitas por meio eletrônico no site www.svc.ifmt.edu.br e nos murais do Campus e seus Núcleos Avançados.

II. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como, tomar as providências necessárias em cada etapa.

Art. 13º INFORMAÇÕES ADICIONAIS

I. Não serão analisadas as solicitações que apresentarem o formulário preenchido a lápis, que possuam campos não preenchidos ou preenchidos de forma incorreta, e as que estiverem com documentação incompleta e/ou de alunos que já estejam residindo na instituição ou que estejam com sua matrícula trancada.

II. O estudante deverá ler o edital na íntegra e após realizada a leitura se houver alguma dúvida, deverá procurar a sala do NAPNE dentro do prazo de inscrições previsto no Edital.

III. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus São Vicente se reserva no direito de checar as informações e documentação apresentada, por diferentes meios utilizados pela comissão de seleção, tais como entrevista, visita domiciliar e outros que sejam necessários, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.

IV. Todos os documentos deverão ser apresentados em fotocópia (xerox) que não serão devolvidos, ficando anexados ao Formulário socioeconômico do estudante para estudo/análise no processo de seleção.

Art. 14º DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação do candidato, além das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

implicações de ordem legal.

II. O estudante beneficiado em qualquer modalidade do Programa de Assistência Estudantil, deverá comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Avaliação dos Processos Seletivos, Gestão e Supervisão do Programa de Assistência Estudantil e/ou o setor de Serviço Social qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.

III. As situações não definidas neste Regulamento serão dirimidas pela Direção-Geral do Campus São Vicente.

IV. A qualquer tempo este Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito à indenização de qualquer natureza.

V. Os estudantes selecionados deverão informar, no ato da assinatura do Termo de Compromisso, quaisquer alterações do domicílio bancário apresentado na inscrição.

VI. O fornecimento das informações no ato do preenchimento do formulário, a entrega dos documentos solicitados e o fiel atendimento aos prazos, são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a participação no processo seletivo.

Vila de São Vicente – MT, 04 de maio de 2016.

Prof. Dr. José Luiz de Siqueira
Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL nº 09/2016 - Processo Seletivo para concessão de Auxílio Moradia aos estudantes matriculados nos cursos presenciais de Ensino Médio Integrado e Ensino Superior do Campus São Vicente Sede e seus Núcleos Avançados de Campo Verde e Jaciara.

Nome:	
No de matrícula	
Curso:	
Local:	
Endereço completo da sua residência de origem (pais ou responsáveis)	
Cidade de origem (pais ou responsáveis)	
Data de Nascimento	
Telefone residencial com DDD	
Celular (pai ou responsável) com DDD	
Celular do estudante	

9. Dados Pessoais:

Você mora:

- () Em casa ou apartamento alugado.
() Em habitação coletiva: pensionato, república, etc.
() Outra situação: _____

10. Quantas pessoas moram na sua casa ? (incluindo você)

- () Moro sozinho () Duas pessoas () Três pessoas () Quatro pessoas () Cinco pessoas ou mais

11. Qual o seu endereço atual, caso não more com os seus familiares:

Qual o principal meio de transporte que você utiliza para chegar ao Câmpus?

- () não utilizo meio de transporte () transporte coletivo () transporte escolar () transporte próprio

13. Onde você frequentou o Ensino Fundamental (para estudantes do Técnico Agropecuária) ou Ensino Médio (para estudantes do superior) ?



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

() Todo em escola pública () Todo em escola particular () Todo em escola particular com bolsa () Maior parte em escola particular () Maior parte em escola pública

14. Você tem pais falecidos?

() Sim. Quem? _____ () Não.

15. A situação conjugal de seus pais é:

() Vivem juntos () Separados () Outra situação _____

16. Qual a renda mensal de sua família? (considere a renda de todos os integrantes da família, **inclusive você** quando for o caso).

Favor incluir na tabela abaixo os nomes de todos os moradores da casa, inclusive os que não possuem renda.

Nome do familiar	Grau de parentesco	Profissão	Renda Bruta Mensal (R\$) Colocar o valor	Sem renda Marcar X

17. Existe na sua casa algum familiar que tenha deficiência física, mental ou algum tipo de doença crônica que necessite acompanhamento terapêutico sistemático (comprovada por atestado ou laudo médico)?

() Não. () Sim. Qual: _____

Parentesco: _____

18. Informe a escolaridade de:

PAI

() Não estudou

() Da 1ª à 4ª série do ensino fundamental (antigo primário)

() Da 5ª à 8ª série do ensino fundamental (antigo ginásio)

() Ensino médio (2º grau) () Ensino superior () Pós-graduação

MÃE

() Não estudou

() Da 1ª à 4ª série do ensino fundamental (antigo primário)

() Da 5ª à 8ª série do ensino fundamental (antigo ginásio)

() Ensino médio (2º grau) () Ensino superior () Pós-graduação

19- Em que trabalha ou trabalhou, na maior parte da vida?

PAI

() Na agricultura, no campo, em fazenda ou na pesca

() Na indústria

() No comércio, banco, transporte ou outros serviços



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- () Funcionário público do governo federal, estadual ou do município, ou militar
- () Profissional liberal, professor ou técnico de nível superior
- () Trabalhador do setor informal, autônomo (sem carteira assinada)
- () Trabalha em casa com prestação de serviços (costura, cozinha, aulas particulares, etc.)
- () No lar

MÃE

- () Na agricultura, no campo, em fazenda ou na pesca
- () Na indústria
- () No comércio, banco, transporte ou outros serviços
- () Funcionário público do governo federal, estadual ou do município, ou militar
- () Profissional liberal, professor ou técnico de nível superior
- () Trabalhador do setor informal, autônomo (sem carteira assinada)
- () Trabalha em casa em serviços (costura, cozinha, aulas particulares, etc.)
- () No lar

20. A casa em que sua família reside é:

- () Emprestada ou cedida
- () Própria em pagamento. (Valor da prestação: _R\$______)
- () Alugada. (Valor do aluguel: _R\$______)
- () Própria já quitada

21. Quais dos itens abaixo há em sua casa? Quantidade?

- () TV ____ () Computador ____ () Internet banda larga () TV a cabo

22. Sua família recebe algum benefício social tal como Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), etc.

- () Não () Sim. Qual? _____

22. Você possui algum plano de assistência médica?

- () Não () Sim. Qual? _____

Assinatura do estudante ou responsável legal por extenso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, matriculado no curso _____, aceito participar do Programa de Assistência Estudantil – Campus São Vicente, concordando com todos os termos do **EDITAL nº 09/2016- AUXÍLIO MORADIA**, como bolsista, no período de Junho a Setembro de 2016, recebendo um valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

Estou ciente também de que a bolsa não gerará nenhum vínculo empregatício entre o estudante e o IFMT.

Banco: _____ Conta/Corrente: _____ AG.: _____

CPF: _____

_____, _____ de _____ de 2016.

(Assinatura por extenso)